



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1366, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a modificação do artigo 1º, da Lei Municipal nº1267/2010, de 07 de abril de 2010 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1267/2010, de 07 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O valor da subvenção será estipulado até o limite pecuniário correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 08 de maio de 2012.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

